

LEI MUNICIPAL N°. 2.486/08 DE 16 DE JULHO DE 2008.

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Constantina para a legislatura 2009/2012 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Os subsídios mensais do Prefeito Municipal são fixados no valor de **R\$ 7.091,50** (sete mil noventa e um reais e cinqüenta centavos).

Art. 2º. Os subsídios mensais do Vice-Prefeito Municipal são fixados no valor de **R\$ 4.497,00**, (quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais). se exercer atividade definida em decreto, se não exercer receberá R\$ 1.281,62.

Art. 3º. O Prefeito e o Vice-Prefeito poderão antecipar o período do gozo de férias do último ano do mandato para o segundo semestre daquele ano.

Art. 4º. O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando em licença-saúde, perceberão os subsídios descontados o valor do benefício previdenciário correspondente que perceberem em razão do afastamento do mandato.

Art. 5º. Os subsídios fixados nos art's. 1º e 2º desta lei serão reajustados por lei específica, de iniciativa da Câmara de Vereadores, nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustamentos concedidos aos servidores municipais a título de revisão geral anual.

Art. 6º. No mês de dezembro, os Agentes Políticos farão jus à importância correspondente ao subsídio, em valor proporcional ao efetivo trabalho desempenhado até o dia 30 de novembro.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias específicas.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 16 de julho de 2008.

Alfeu Três
Prefeito Municipal em Exercício

Cesar Santos Giacominí
Secretário Municipal da Administração